



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1691/2015

Data da disponibilização: Terça-feira, 24 de Março de 2015.

|                                                                                                                                                                                |                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna<br/>Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros<br/>Vice-Presidente</p> | <p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO<br/>CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 091/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Processo Administrativo – SISDOC nº 5930/2015, Considerando o atendimento aos requisitos da Resolução nº 147, de 7 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Art. 1º Considerar nomeada a servidora MIRIAN POLINI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

Art. 2º Considerar designada a servidora MIRIAN POLINI para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 2 de março de 2015 até a data de sua efetiva posse.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 102/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.069/90, que assegura ao adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

Considerando que, por corolário de toda essa normativa, constitucional e legal, o direito à profissionalização constitui-se como direito fundamental inalienável dos adolescentes, por força do qual decorre o dever jurídico impostergável imposto ao Estado de sua implementação e realização, por meio de políticas públicas eficazes;

Considerando que o Estado tem o dever de promover o direito fundamental ao trabalho e a inserção dos jovens no mercado de trabalho, assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários;

Considerando, que os Tribunais Regionais do Trabalho poderão, no interesse da Administração, decidir sobre a execução indireta de atividades acessórias, instrumentais ou de apoio à atividade finalística do Órgão, desde que não haja no Quadro de Pessoal cargo efetivo com atribuições semelhantes ou, se tiver, que seja declarado em processo de extinção, como dispõe o artigo 15 da Resolução 47 de 28 de março de 2008, Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Considerando, por fim, o contido no Processo Administrativo nº 6.390/2015.

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Programa Adolescente Trabalhador, com o objetivo de proporcionar aos participantes o ingresso no mercado de trabalho.

Art. 2º Poderão ser admitidos no Programa jovens com idade de 16 a 18 anos incompletos, matriculados no ensino regular, assistidos por entidades sem fins lucrativos e com vínculo empregatício com a instituição sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente, para exercer atividade laborativa remunerada de apoio administrativo nas diversas Unidades desta Corte, de sorte a promover a sua

formação humana e social, bem como a sua inserção no mercado de trabalho formal.

§ 1º Para viabilizar o recrutamento de adolescente previsto neste artigo, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região firmará contrato de cooperação socioeducativa com entidade filantrópica, pública ou privada, sem fins lucrativos.

§ 2º A atividade laborativa de que trata esta portaria deverá possibilitar a aprendizagem e o desenvolvimento funcional compatíveis com a condição de adolescente, presvalecendo as exigências pedagógicas sobre o aspecto produtivo.

§ 3º O adolescente deverá estar regularmente matriculado e frequentando obrigatoriamente curso regular de ensino como condição para ser recrutado e permanecer prestando serviços neste Tribunal.

§ 4º Os adolescentes do Programa deverão ser oriundos de família com renda per capita inferior a dois salários mínimos, bem como estar cursando, no mínimo, o 9º ano do ensino fundamental ou o ensino médio.

§ 5º A seleção dos adolescentes, observados os critérios mínimos definidos no parágrafo anterior, será feita pelas entidades referidas no caput deste artigo.

§ 6º A idade máxima prevista no caput não se aplica às pessoas com deficiência.

Art. 3º A contratação de adolescentes pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região far-se-á de modo indireto, por meio de entidades referidas no artigo 2º, que celebrarão com os adolescentes contratos de trabalho.

§ 1º A validade do contrato pressupõe a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, a matrícula e a frequência do adolescente no ensino regular;

§ 2º O contrato celebrado entre a entidade sem fins lucrativos e o adolescente não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 4º A jornada de trabalho do adolescente é fixada em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, entre 7 e 19 horas, de segunda a sexta-feira, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 5º Ao adolescente será garantido o salário mínimo, fazendo jus ainda a:

I - décimo terceiro salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II - férias de 30 dias, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;

III - vale transporte.

Art. 6º São deveres do adolescente, dentre outros:

I - executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas;

II - registrar diariamente a frequência, mediante assinatura na folha de ponto;

III - apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar;

IV - comunicar imediatamente ao seu supervisor, caso ocorra, a desistência do curso regular, bem como quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

V - usar o crachá de identificação nas dependências do Tribunal, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

VI - comparecer ao trabalho devidamente uniformizados e observar as normas de conduta impostas aos servidores do Tribunal.

Art. 7º É proibido ao adolescente:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

II - retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de trabalho;

III - assinar atos, termos e certidões lavradas nos autos ou fornecidas aos interessados.

Art. 8º Incumbe à entidade sem fins lucrativos de que trata o art. 3º:

I - selecionar os adolescentes comprovadamente matriculados no ensino regular, observando a reserva de pelo menos 5% das vagas para pessoas com deficiência;

II - observar todas as obrigações trabalhistas referentes aos adolescentes;

III - enviar à Seção de Seleção e Provimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal a planilha de férias dos adolescentes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º. A participação do adolescente no programa instituído por esta Portaria, em nenhuma hipótese, implicará vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 10. Serão disponibilizadas vagas para atendimento do Programa Adolescente Trabalhador, até o limite de 15% (quinze por cento), no máximo, da quantidade de servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 11. A Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução e acompanhamento do Programa, em articulação direta com a entidade contratada.

Art. 12. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas, as seguintes atribuições:

I - implantar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa no âmbito do TRT 18ª Região;

II - atuar em conjunto com a entidade contratada, a fim de garantir assiduidade, pontualidade, desempenho escolar e acompanhamento sóciofamiliar;

III - orientar os supervisores quanto ao papel a ser desempenhado na interação com o adolescente;

IV - receber e encaminhar os adolescentes às respectivas unidades do Tribunal;

V - receber das unidades do Tribunal as folhas de frequência dos adolescentes e encaminhá-las mensalmente à entidade contratada;

VI - propor ao ordenador de despesas o pagamento da entidade contratada, relativo à remuneração do adolescente e outras despesas decorrentes, nas datas previstas no contrato, conforme apurado no controle de frequência;

VII - receber e analisar as comunicações de desligamento de adolescentes, enviadas pela unidade respectiva.

Art. 13. As unidades organizacionais deste Tribunal que receberem adolescentes deverão dispor de espaço físico e mobiliário adequado para sua acomodação.

Art. 14. Compete a cada unidade organizacional, responsável por adolescentes do Programa, por meio de um supervisor, as seguintes atribuições:

I - promover a integração do adolescente ao ambiente de trabalho, bem como orientá-lo quanto aos aspectos de conduta funcional, o uso correto da internet, do correio eletrônico e dos sistemas informatizados de comunicação interna;

II - informar o adolescente sobre seus deveres e responsabilidades, apresentando as normas e procedimentos internos;

III - encaminhar mensalmente à Seção de Seleção e Provimento a frequência dos adolescentes;

IV - orientar e fiscalizar o adolescente quanto à obrigatoriedade do uso do crachá e do uniforme nas dependências do TRT;

V - respeitar a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VI - coordenar, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes, de forma que compreendam tarefas metodicamente organizadas e de

VII - zelar pelo correto cumprimento das atividades laborativas do adolescente, sendo vedada exigir do adolescente o porte de documentos sigilosos ou numerário, ainda que em circulação nos ambientes internos do Tribunal.

Art. 15. É vedada a prestação de serviços pelo adolescente:

I - em ambientes insalubres, perigosos e ofensivos à moral;

II - em tarefas penosas, extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com sua capacidade;

III - em atividades externas;

IV - em horário noturno ou que não permita a frequência do adolescente à escola;

V – nas atividades descritas no ATO Nº 193/2008-CSJT.GP.SE.ASGP.

Art. 16. Pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas no Programa Adolescente Trabalhador serão destinadas as pessoas portadoras de deficiência, devidamente comprovada por laudo médico e atestado de saúde ocupacional, firmado por profissional competente.

Art. 17. O contrato do adolescente extinguir-se-á no seu termo ou antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do adolescente;

II - desempenho insuficiente ou inadaptação do adolescente;

III - cometimento de falta disciplinar grave;

IV – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

V – desistência dos estudos.

Art. 18. É fixado o quantitativo de 1 (um) adolescente para cada unidade do Tribunal, na forma constante do Anexo desta Portaria.

§1º Para fins do disposto no caput, entende-se por unidade do Tribunal: Gabinete da Presidência, Gabinete do Vice-Presidente, Gabinetes de Desembargadores do Trabalho, Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho da Capital e do Interior, Postos Avançados, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Diretoria-Geral, Ouvidoria, Escola Judicial, Secretarias, Coordenadorias, Divisões e Núcleos.

§2º As Seções que funcionem em local diversos da unidade a qual integram poderão receber adolescentes, a critério da Presidência.

§3º Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser autorizada pela Presidência a disponibilização de adolescentes em quantitativo superior ao fixado no Anexo desta portaria, em caráter excepcional e temporário, observados os limites previstos no respectivo contrato e a disponibilidade orçamentária.

Art. 19. A adequação das unidades que possuem quantitativo de adolescente superior ao limite estabelecido no artigo 18 será efetivada por ocasião da implementação do presente programa.

§1º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações permanecerá com o quantitativo de adolescentes superior ao limite estabelecido no art. 18 até que seja realizada a terceirização dos serviços de atendimento ao público interno e externo ou até a criação de cargos para o desempenho das respectivas tarefas.

Art. 20. O Programa Adolescente Trabalhador poderá sofrer acréscimo ou redução nos seus quantitativos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro.

Art. 21. As dúvidas referentes à aplicação desta Portaria serão dirimidas pela Presidência do Tribunal.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

#### Anexo I

| Lotação                                                   | Quantidade de Adolescente |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
| Gabinete da Presidência                                   | 1                         |
| Gabinete da Vice-Presidência                              | 1                         |
| Gabinetes de Desembargador do Trabalho (12 Gabinetes)     | 12                        |
| Secretaria-Geral da Presidência                           | 1                         |
| Núcleo de Comunicação Social e Cerimonial                 | 1                         |
| Ouvidoria                                                 | 1                         |
| Núcleo de Relações Institucionais                         | 1                         |
| Secretaria da Corregedoria Regional                       | 1                         |
| Núcleo de Estatística e Pesquisa                          | 1                         |
| Secretaria Executiva da Escola Judicial                   | 1                         |
| Escola Judicial/Centro de Memória(*)                      | 1                         |
| Escola Judicial/Seção de Biblioteca(*)                    | 1                         |
| Diretoria-Geral                                           | 1                         |
| Secretaria de Controle Interno                            | 1                         |
| Secretaria de Gestão Estratégica                          | 1                         |
| Coordenadoria de Licitações e Contratos                   | 1                         |
| Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações(**) | 6                         |
| Coordenadoria de Sistemas e Internet                      | 1                         |
| Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações            | 1                         |
| Núcleo de Projetos e Processos de Negócios                | 1                         |
| Núcleo de Segurança da Informação                         | 1                         |
| Secretaria de Gestão de Pessoas                           | 1                         |

|                                                                                         |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Divisão de Informações Funcionais                                                       | 1  |
| Núcleo de Saúde                                                                         | 1  |
| Núcleo de Saúde/Seção de Assistência Odontológica(***)                                  | 1  |
| Núcleo de Saúde/Seção de Assistência Médica(***)                                        | 1  |
| Secretaria de Orçamento e Finanças                                                      | 1  |
| Coordenadoria de Pagamento                                                              | 1  |
| Coordenadoria de Material e Logística                                                   | 1  |
| Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado(*)                          | 1  |
| Coordenadoria de Manutenção e Projetos                                                  | 1  |
| Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Zeladoria(*)                            | 1  |
| Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Transportes e Manutenção de Veículos(*) | 1  |
| Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Manutenção e Recuperação(*)             | 1  |
| Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Reprografia(*)                                   | 1  |
| Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Segurança Operacional(*)                | 1  |
| Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção Técnica em Segurança(*)                    | 1  |
| Núcleo de Engenharia                                                                    | 1  |
| Secretaria-Geral Judiciária                                                             | 1  |
| Secretaria-Geral Judiciária/Seção de Gestão Documental                                  | 1  |
| Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução                                                | 1  |
| Secretaria do Tribunal Pleno                                                            | 1  |
| Coordenadorias de Turma (4 Turmas)                                                      | 4  |
| Secretaria de Recursos de Revista                                                       | 1  |
| Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania                                   | 1  |
| Núcleo de Atendimento ao Cidadão                                                        | 1  |
| Núcleo de Pesquisa Patrimonial                                                          | 1  |
| Secretaria de Cálculos Judiciais                                                        | 1  |
| Núcleo de Gestão Processual                                                             | 1  |
| Coordenadoria de Distribuição de Mandados Judiciais                                     | 1  |
| Varas do Trabalho da Capital (18 Varas)                                                 | 18 |
| Foro de Anápolis                                                                        | 1  |
| Varas do Trabalho de Anápolis (4 Varas)                                                 | 4  |
| Foro de Aparecida de Goiânia                                                            | 1  |
| Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia (3 Varas)                                     | 3  |
| Vara do Trabalho de Caldas Novas                                                        | 1  |
| Vara do Trabalho de Catalão                                                             | 1  |
| Vara do Trabalho de Ceres                                                               | 1  |
| Vara do Trabalho de Formosa                                                             | 1  |
| Vara do Trabalho de Goianésia                                                           | 1  |
| Vara do Trabalho de Goiás                                                               | 1  |
| Vara do Trabalho de Goiatuba                                                            | 1  |
| Vara do Trabalho de Inhumas                                                             | 1  |
| Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá                                          | 1  |
| Foro de Itumbiara                                                                       | 1  |
| Varas do Trabalho de Itumbiara (2 Varas)                                                | 2  |
| Vara do Trabalho de Jataí                                                               | 1  |

|                                                    |     |
|----------------------------------------------------|-----|
| Vara do Trabalho de Luziânia                       | 1   |
| Vara do Trabalho de Mineiros                       | 1   |
| Vara do Trabalho de Pires do Rio                   | 1   |
| Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu | 1   |
| Vara do Trabalho de Posse                          | 1   |
| Vara do Trabalho de Quirinópolis                   | 1   |
| Foro de Rio Verde                                  | 1   |
| Varas do Trabalho de Rio Verde (4 Varas)           | 4   |
| Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos       | 1   |
| Vara do Trabalho de Uruaçu                         | 1   |
| Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás            | 1   |
| TOTAL                                              | 123 |

(\*) Art. 18, § 2º

(\*\*) Art. 19, § 1º

(\*\*\*) Art. 18, § 3º

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

#### **Portaria DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 242/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 3757/2015, RESOLVE:

Considerar removido o servidor RAFAEL VILLA VERDE DE LIMA, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com lotação provisória nesta Corte, da Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros para a Secretaria da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 9 de fevereiro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 246/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 2984/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora JACQUELINE SANTANA XAVIER NUNES BALESTRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Elza Cândida da Silveira, a partir de 2 de fevereiro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 251/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 2928/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

Considerar designada a servidora NILZA DE SÁ HENRIQUE RIBEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Elza Cândida da Silveira, a partir de 2 de fevereiro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 268/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 3496/2015,

**RESOLVE:**

Considerar dispensado o servidor EDISON DOS REIS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Gabinete, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete da Desembargadora do Trabalho Elza Cândida da Silveira, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 271/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 3846/2015 e o Comunicado de Seleção Interna nº 008/2015,

**RESOLVE:**

Considerar removida a servidora MAYRA CHRISTINA CABRAL E SANTOS, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Divisão de Informações Funcionais para a Coordenadoria de Pagamento, a partir de 16 de março de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 276/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 6838/2015

**RESOLVE:**

Lotar a servidora VANESSA CONCEIÇÃO DE AQUINO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 18 de março de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 278/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 6943/2015

**RESOLVE:**

Lotar a servidora LIBNA SANLAY GUIMARÃES GOULART GODINHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 19 de março de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 279/2015**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 6863/2015, RESOLVE:

Remover o servidor ESDRAS EMMANUEL SOUSA GÓES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos para a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, a partir de 23 de março de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 280/2015**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 6960/2015, RESOLVE:

Remover o servidor PEDRO PAULO DIAS SOARES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Quirinópolis para a Vara do Trabalho de Goiatuba, a partir de 23 de março de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 285/2015**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 6080/2015 RESOLVE:

Lotar a servidora CRISTINA CARNEIRO DE MOURA GOMES VIEIRA, do Quadro de Pessoal do Supremo Tribunal Federal, com lotação provisória nesta Corte, na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 16 de março de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 20 de março de 2015.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****Resolução****Resolução Administrativa****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2015**

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, licenciado para tratamento de saúde, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ-0010371-12.2014.5.18.0000, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, por maioria, vencidos os Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa, aprovar a Súmula nº 30, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 30 “SÚMULAS E ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS. APLICAÇÃO RETROATIVA. O princípio da irretroatividade é aplicável às leis e não às interpretações consolidadas, razão pela qual a nova súmula ou orientação jurisprudencial incide sobre os fatos ocorridos antes da sua edição, desde que no período de vigência dos dispositivos legais interpretados.” Relator: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna. Publique-se.

Sala de Sessões, 23 de março de 2015.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2015**

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da

Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, licenciado para tratamento de saúde, tendo em vista o que consta do Processo TRT – IUJ – 0001451-25.2013.5.18.0181, RESOLVEU, por unanimidade, admitir o incidente de uniformização de jurisprudência e, por maioria, vencido o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, aprovar a Súmula nº 31, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 31. “INDENIZAÇÃO ADICIONAL DAS LEIS Nºs 6.708/79 e 7.238/84. REAJUSTE SALARIAL ESCALONADO. INCIDÊNCIA EXCLUSIVA NO TRINTÍDIO QUE ANTECEDE A DATA-BASE. A indenização adicional das Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84 é assegurada exclusivamente ao empregado dispensado sem justa causa no trintídio que antecede a data-base, ainda que não haja reajuste ou que ele seja concedido de forma escalonada.” Relator: Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna.

Publique-se.

Sala de Sessões, 23 de março de 2015.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Processo Administrativo nº 2644/2015 sisdoc

Interessada: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES TEIXEIRA

Assunto: Indenização de férias.

Decisão: Deferido.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 4175/2015 – SISDOC.

Interessado(a): Cristiano Nascimento Osório.

Assunto: Inclusão de dependente para fins de declaração de família.

Decisão: Deferimento.

## ÍNDICE

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| PRESIDÊNCIA                     | 1 |
| Portaria                        | 1 |
| Portaria GP/DG/SGPE             | 1 |
| DIRETORIA GERAL                 | 5 |
| Portaria                        | 5 |
| Portaria DG/SGPE                | 5 |
| SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO    | 7 |
| Resolução                       | 7 |
| Resolução Administrativa        | 7 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 8 |
| Despacho                        | 8 |
| Despacho SGPE                   | 8 |